



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BASE, IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA VEREADOR ALDO MAZZOTTI (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

FASE: HABILITAÇÃO

Em atenção ao recurso administrativo apresentado pela empresa RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA – ME no processo supracitado, temos as seguintes considerações:

Inicialmente, torna-se imperioso ressaltar que o processo de licitação em comento transcorreu dentro da normalidade, obedecendo a todos os prazos elencados, cumprindo rigorosamente ao contido na Lei de Licitações. Foram verificados os requisitos de admissibilidade do recurso (legitimidade, tempestividade e interesse) e, considerando preenchidos os pressupostos recursais, podendo-se conhecê-los.

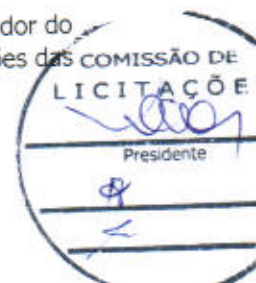
A empresa recorrente solicita em seu recurso a realização de diligências por parte desta Comissão junto ao Município de Nova Prata para verificar a situação da LO apresentada pela empresa CONCREPRATA CONCRETOS LTDA, bem como se seus equipamentos estão perfeitamente instalados e todas condições impostas ao proprietário pelo emitente (Município de Nova Prata).

Em sede de contrarrazões, a empresa recorrida requereu a improcedência do recurso e a manutenção de sua habilitação, argumentando que apresentou toda documentação exigida no edital em dia, que sua licença de operação nº 091/2016 possui validade até 27/06/2020, que sua usina de concreto asfáltico é móvel podendo ser facilmente deslocada de acordo com as necessidades da empresa, para tanto obedece as condições impostas pela LO acima citada.

A Comissão de Licitações por sua vez, através da Secretaria da Administração, solicitou junto ao Município de Nova Prata, informações referente à Licença de Operação 91/2016, emitida pela Secretaria de Planejamento e Ambiente, em nome da empresa CONCREPRATA CONCRETOS LTDA, sendo que nos retornou informando que a LO 091/2016 está válida, mas com restrições na condição de apresentar "relatório da configuração final dos equipamentos" antes do início das atividades. Ainda nos informou que no dia 30/11/2016 a empresa foi notificada e teve sua LO suspensa por não haver apresentado a documentação solicitada, concedendo o prazo de 30 dias para regularização definitiva da mesma sob pena de cancelamento definitivo da licença. Na data de 21/12/2016 a empresa regularizou o envio da documentação e desde então está apta a operar.

Além disso, a Comissão de Licitações buscou informações junto ao Fiscal Ambiental do Município de Nova Bassano, Sr. Leandro Milani Truccolo, referentes à situação da LO da empresa recorrida, o qual informou que a emissão de licença de operação com condições e restrições pelos órgãos fiscalizadores é de praxe e que a Licença de Operação 091/2016, emitida pelo Município de Nova Prata, estava em dia na data da realização do certame.

Assim, analisando a documentação apresentada e as informações prestadas pelo servidor do Depto. de Meio Ambiente do Município de Nova Bassano, bem como o recurso e as contrarrazões das empresas participantes, temos as seguintes considerações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



O edital de licitação exigiu no item 6.1 "n" "Licença de Operação do órgão ambiental competente para usina de asfalto. No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente Edital (Licença de Operação do órgão competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em cartório".

A empresa recorrida apresentou a LO nº 91/2016, emitida em 28 de junho de 2016 pelo Município de Nova Prata, com validade de 04 (quatro) anos para a atividade de Usina de Asfalto, conforme exigido no Edital. A informação prestada pelo município emissor da LO de que a mesma havia sido cancelada na data de 30/11/2016 não pode ser levada em consideração para inabilitar a empresa CONCREPRATA CONCRETOS LTDA, pois na data da abertura do certame (29/11/2016) a documentação apresentada pela empresa estava válida, tendo sido cancelada após a data do certame e já estando devidamente regularizada.

Assim, a recorrida cumpriu com os requisitos do Edital e foi corretamente habilitada. A Comissão de Licitações mantém sua decisão quanto à habilitação da licitante CONCREPRATA CONCRETOS LTDA.

Nova Bassano, 22 de dezembro de 2016.

